



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 011/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de até R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de Dotação:

13	Encargos do Município	
13.001	Encargos Gerais	
13.001.28.844.0000.2041	Encargos, Tarifas e Taxas	
3.3.90.92.00.00 - 1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 27.000,00
TOTAL		R\$ 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Superávit

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 27.000,00
TOTAL GERAL.		R\$ 27.000,00

Art. 4º- Das alterações constantes dessa Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (16/04/2021).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 11/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, encaminhamos o Projeto de Lei 11/2021 para vossa apreciação, o qual tem como finalidade de abertura de crédito especial para pagamento de débitos de licenciamento, seguro obrigatório e multas obrigatórias, dos veículos da frota municipal, débitos esses anteriores ao exercício de 2021 e sem o pagamento dos mesmos não há possibilidade de regularizar a situação dos documentos dos veículos, pedimos **o Máximo de urgência para aprovação do projeto**, pois a não regularização poderá acarretar em mais prejuízos ao município, **para o pagamento desse débito é necessário a inclusão de dotação própria conforme especifica o Tribunal de contas do Paraná no plano de contas da despesa:**

“Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

Como recursos para abertura da dotação serão utilizados os créditos provenientes do Superávit apurados na fonte 1000, **segue em anexo** o levantamento dos débitos dos veículos feito pela comissão nomeada através da portaria 42/2021. Solicitamos a votação **COM URGÊNCIA** para efetuarmos a regularização dos veículos o mais rápido possível. Certo da compreensão dos Senhores nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessária.

NATAL CASAVECHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Prefeito Municipal em Exercício.